



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.743, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.280, DE 18 DE JULHO DE 2013, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO A SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, inserido Parágrafo Único no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.280, de 18 de julho de 2013, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Na comemoração de que trata o "Caput" deste artigo, deverão ser inseridas atividades que incluem crianças portadoras de necessidades especiais e seus familiares, bem como palestras ministradas para os mesmos, sobre a Educação Especial e seus progressos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.743 2016

EM 21 09 2016

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal